PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 518

"Altera a Lei Complementar 375, de 02 de julho de 2004 e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao § 9º do artigo 2º da Lei Complementar 375, de 02 de julho de 2004, as alíneas "d" e "e", com as seguintes redações:

"**Art. 2º ...**

...

§ 9º ...

d) piso/contra-piso: interno e externo, em concreto armado ou pavimento asfáltico necessários ao processo de produção;
e) Sistemas elétrico; de detecção/alarme e prevenção/combate de incêndio; hidráulicos; de comunicação e som / CFTV / Controle de acesso / dados / telefonia; de ar condicionado, ventilação e ar-comprimido; gás natural / GLP; e de tratamento de efluentes industriais, todos necessários ao processo produtivo

Art. 2º Ficam acrescentados ao artigo 2º da Lei Complementar 375, de 02 de julho de 2004, os §§ 10 e 11, com as seguintes redações:

"**Art. 2º ...**

...

§ 10 A cessão de prédio de que trata o inciso XIII deste artigo, poderá ser prorrogada por até 06 (seis) meses, mediante solicitação justificada da empresa beneficiada, em até 30(trinta) dias antes do fim do termo inicial.
§ 11 Serão computados para fins do ressarcimento dos sistemas necessários ao processo produtivo, previstos na alínea "e" do § 9º deste artigo, as estruturas necessárias à suas implantações, cujo detalhamento será especificado em decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continuação da LC 518/2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 05 de Abril de 2012.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2012: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.785.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete